



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo Seletivo de Acesso nº 01/2024  
REFERENTE AO ANO DE 2023

Decreto Municipal n.º 8.745 de 14/08/2019

A Comissão constituída pela Portaria SME nº 02/2024, nos termos do que dispõe o Artigo 7º da Lei nº 4.198 de 15 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.320, de 09 de setembro de 2011, com base no Decreto nº 8745 de 14 de agosto de 2019, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições e fixa normas referentes à realização do Processo Seletivo de Acesso, destinado aos Profissionais tratados nos incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.055 de 22 de julho de 2008 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, alterada pela Lei 4.146 de 20 de maio de 2009, pela Lei 4.320 de 09 de setembro de 2011 e pela Lei nº 4.781 de 23 de outubro de 2017.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. É de exclusiva responsabilidade do docente o conhecimento integral das Normas estabelecidas no presente Edital.
2. Serão beneficiados anualmente até 25% (vinte e cinco por cento) do contingente de cada classe existente na data da abertura deste Processo Seletivo de Acesso, - excluídos os profissionais já enquadrados no grau "E" da carreira a que pertençam e os profissionais que se encontrem em licença sem vencimentos, respeitada a ordem de classificação apurada na aplicação do que consta no Artigo 2º do Decreto nº 8.745 de 14/08/2019.
3. No presente Processo Seletivo de Acesso a apuração do merecimento terá como base o período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, alterando o período de apuração que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 8.745 de 14/08/2019.

#### II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao Processo Seletivo de Acesso de que trata este Edital serão recebidas junto à direção da Unidade de lotação do interessado nos dias de **7 a 11 de outubro de 2024**, no horário das **08h às 16h**, devendo as inscrições ser registradas no livro de registro de inscrições aberto para este fim em Processo Seletivo de Acesso anterior e deverá conter: data, nome completo, cargo, número de matrícula dos candidatos com respectiva assinatura.
2. Para se inscrever o candidato deverá preencher requerimento próprio – Modelo 1 deste Edital - e apresentar originais acompanhados de cópias dos Títulos e/ou Diplomas de Capacitação Profissional (Graduação e Pós) de que seja portador, dentre os relacionados nos itens 1 e 2 do inciso IV do § 3º do Artigo 3º do Decreto 8.745 de 14/08/2019.
  - 2.1. As cópias dos Títulos e/ou Diplomas de Capacitação Profissional serão retidas e deverão estar corretamente relacionadas no Modelo 2 deste Edital a ser preenchido em duas vias pelo candidato, ficando uma via com o candidato, como comprovante de entrega à Unidade Escolar.

1



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO

3. O correto preenchimento da ficha de inscrição – modelo 1 e demais modelos tratados neste Edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

#### 4. São requisitos para inscrição:

4.1 Ser detentor de cargo efetivo dentre os tratados nos incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.055, de 22 de julho de 2008;

4.2 Ter cumprido o interstício, contínuo ou não, de quatro (04) anos no dia 1 de agosto de 2022, conforme disposto no Artigo 5º da Lei nº 4.198, de 15 de dezembro de 2009 e seu Parágrafo único acrescentado pelo Artigo 3º da Lei nº 4.320 de 09 de setembro de 2011;

4.3 Encontrar-se em efetivo exercício na data de abertura do Processo Seletivo de Acesso, conforme dispõe o inciso I do Artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.198 de 15/12/2009;

5. Não será permitida a inscrição condicional à apresentação posterior de Título ou Diploma;

6. Será permitida a inscrição por procuração, limitada a uma por procurador, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato do candidato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada de seu documento oficial de identidade. Será exigida a apresentação de documento oficial de identidade original do procurador, ficando retido no ato de inscrição o documento de procuração e seu anexo.

#### 7. Fica VEDADA a inscrição de profissionais efetivos nas condições:

7.1. Já enquadrados no grau E;

7.2. Que estão em licença sem vencimentos na data de abertura do Processo Seletivo de Acesso de 2023;

7.3. Que foram promovidos por Acesso nos anos de 2020,2021,2022.

7.4 Realização de inscrição após o período estabelecido no Edital independente da justificativa apresentada pelo profissional interessado.

8. Verificada a não observância do item anterior, falsidade ou irregularidades em declaração ou em documentos apresentados, poder-se-á a qualquer tempo anular a inscrição ou a promoção por acesso que o candidato tenha conseguido através deste Processo Seletivo de Acesso;

9. Caberá aos Responsáveis pelas Unidades Escolares notificação prévia dos docentes afastados por ocupação de cargos/função correlata, por escrito, acerca dos prazos de inscrição do referido Processo Seletivo de Acesso;

9.1 entregar até às 17h do dia 14 de outubro de 2024 à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Acesso (na Secretaria Municipal da Educação aos cuidados da Ana Paula Braga) – com relação de remessa nominal referente a cada grupo de classe de inscrição o que segue:

9.2 os requerimentos de inscrição recebidos na Unidade Escolar, agrupados por classe;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO

9.3 Os Títulos e/ou Diplomas correspondentes às inscrições recebidas, devidamente conferidos com a relação apresentada pelo candidato em sua Unidade Escolar, acompanhados do respectivo modelo 2 preenchido e assinado pelo candidato e pelo Responsável pela Unidade Escolar.

10. Serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, **21 de outubro de 2024** as Relações das Inscrições Deferidas e Indeferidas por classe de inscrição, em ordem alfabética.

### III. DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO

1. O Processo Seletivo de Acesso constará da apuração do merecimento dos candidatos com inscrições deferidas, pela pontuação que lhes forem atribuídas pelos competentes avaliadores – Ficha de Avaliação de desempenho – conforme disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 8745 de 14/08/2019, para aplicação do Artigo 4º da Lei 4.198 de 15 de dezembro de 2009, com nova redação dada pelo Artigo 2º da Lei nº 4.320 de 09 de setembro de 2011.

2. A ficha para avaliação de desempenho referida no item anterior – Anexos I e III do Decreto nº 8.745 de 14/08/2019– deverão ser emitidas nominalmente pelo avaliador (Diretor da Unidade Escolar) juntamente com a ficha de inscrição do candidato, sendo apontadas qualquer advertência e ou suspensão, deverá haver algum documento que comprove a mesma, assim como o indicador de trabalho em conselhos ou comissão deverá vir com documento comprobatório do mesmo encaminhadas, com relação de remessa por classe, aos competentes avaliadores no dia **14 de outubro de 2024**.

3 A ficha para avaliação de desempenho referida no item anterior – Anexos II do Decreto nº 8.745 de 14/08/2019– será emitida nominalmente pelo avaliador (setor de RH da SME) até o dia **12 de novembro de 2024** aos competentes avaliadores

Até o dia **28 de novembro de 2024**, serão avaliados, ponderados pela Comissão Responsável, os Títulos e/ou Diplomas apresentados no ato de inscrição pelos candidatos e lançados na correspondente ficha de avaliação de desempenho – Anexo III do Decreto nº 8.321 de 01/11/2017 – também emitidas nominalmente pela Comissão.

5. As pontuações constantes dos Anexos I e II tratados no item 3, bem como a pontuação constante do Anexo III, tratado no item anterior serão lançadas pela Comissão Responsável no Anexo IV do Decreto tratado neste Edital – Quadro Resumo de Avaliação de Desempenho – **28 de novembro de 2024**, para totalização da avaliação de cada candidato e elaboração da “Classificação Geral Inicial”

### IV. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos concorrentes neste Processo Seletivo será elaborada por classe funcional dos Profissionais tratados nos incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.055 de 22 de julho de 2008 e Lei nº 4.781 de 23 de outubro de 2017, quais sejam :

1.1 Professores da Educação Básica – PEB I (do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil);

1.2 Professores da Educação Básica – PEB II (do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e da Educação Especial);

3



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO

#### 1.3 Professor Monitor de Creche

2. A **Classificação Geral Inicial** elaborada em ordem alfabética, na forma tratada no item anterior conterá o total de pontos obtidos pelos candidatos em cada quesito de avaliação – Anexo IV Quadro resumo de Avaliação de Desempenho Pessoal, Decreto nº 8.745 de 14/08/2019;

2.1 Classificação Geral Inicial será publicada na página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para ciência dos candidatos e eventual interposição de recursos – no dia **02 de dezembro de 2024**.

3. A **Classificação Geral Final** elaborada na forma tratada no item 1 conterá o total de pontos obtido pelos candidatos em cada quesito de avaliação e será montada em ordem decrescente do total dos pontos obtidos pelos candidatos nas avaliações do Processo Seletivo de Acesso – Anexo IV – Quadro Resumo de Avaliação de Desempenho Pessoal, Decreto nº 8.745 de 14/08/2019;

4. Constatados empates na Classificação Final, a Comissão Responsável procederá aos desempates da pontuação na seguinte ordem:

4.1 - data de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino (privilegiando-se a data mais antiga sobre a mais nova);

4.2 - maior idade;

4.3 - maior número de dependentes;

4.4 - melhor resultado no quesito assiduidade

5. Conforme cronograma constante do capítulo VI, a **Classificação Geral Final** será publicada na página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no dia **13 de dezembro de 2024**.

#### V. DOS RECURSOS

1. Conforme cronograma estabelecido no capítulo VI deste Edital, caberá recurso:

1.1 Candidatos deverão apresentar recurso acerca da publicação de DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO das inscrições nas U.E/ Creches – dias **22 e 23 de outubro de 2024**.

1.2 Sobre a Classificação Geral Inicial publicada – dias **05 e 06 de dezembro de 2024**.

2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Responsável pela realização do Processo Seletivo de Acesso, nomeado pela Portaria SME nº 02/24 nas datas supracitadas. Deverá conter: nome, número de inscrição, cargo, endereço com telefone do candidato, registro sobre o quesito cujo resultado está sendo questionado e fundamentação do pedido, conforme modelo – Modelo 3 deste Edital.

3. Recurso interposto fora do prazo estabelecido ou sem qualquer dos dados solicitados no item 2 não será apreciado.

4. Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão Responsável e o resultado assinado pelo Presidente da Comissão com visto da Secretária da Educação.

4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO

5. Para análise do recurso, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo poderá requisitar informações e documentos dos avaliadores ou do requerente.

#### VI. CRONOGRAMA

Fica estabelecido o seguinte cronograma para o desenvolvimento do Processo Seletivo de Acesso de que trata a Lei n.º 4.198 de 15 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 4.320 de 09 de setembro de 2011, com base no Decreto n.º 8.745 de 14/08/2019:

1. Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo de Acesso: **03 de outubro de 2024.**
2. Inscrição do Processo nas Unidades Escolares: de **07 a 11 de outubro de 2024.**
3. Encaminhamento pelas Unidades à Comissão dos requerimentos de Inscrição e Títulos e/ou Diplomas anexados, com relação de remessa nominal: **14 de outubro de 2024.**
4. Análise das Inscrições pela Comissão, para Deferimento ou Indeferimento: **16 a 18 de outubro de 2024.**
5. Publicação sobre Deferimento e Indeferimento das inscrições: **21 de outubro de 2024.**
6. Período para interposição de Recursos/Deferimento ou Indeferimento de inscrição: **22 e 23 de outubro de 2024.**
7. Remessa dos recursos/Deferimento ou Indeferimento de inscrição à Comissão Responsável: **24 de outubro de 2024 até as 11h na SME**
8. Publicação de Decisão sobre Recursos recebidos: **31 de outubro de 2024.**
9. Emissão e entrega das Fichas de Avaliação para preenchimento/Avaliadores – Anexos II com relação de remessa nominal: **até 12 de novembro de 2024.**
10. Avaliação de Diplomas e/ou Títulos de Capacitação dos candidatos: **até 28 de novembro de 2024.**
11. Totalização de Resultado das Avaliações pela Comissão e elaboração da classificação geral inicial: **29 de novembro de 2024.**
12. Publicação da Classificação Geral Inicial: **02 de dezembro de 2024.**
13. Interposição de Recursos/Classificação Geral Inicial: **3 e 4 de dezembro de 2024.**
14. Remessa dos recursos/Classificação Geral inicial à Comissão Responsável: **5 de dezembro de 2024 até as 11h na SME.**
15. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos recebidos: **13 de dezembro de 2024.**
16. Publicação da Classificação Geral Final: **13 de dezembro de 2024.**
17. Remessa Oficial de Material e Classificação Geral Final do Processo Seletivo de Acesso à Secretaria da Educação: **13 de dezembro de 2024.**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO

#### VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o número de inscrições deferidas de um contingente for menor ou igual ao número de vagas disponíveis, os candidatos poderão ser automaticamente promovidos e a lista será publicada em ordem alfabética, sem registro de pontuação.
2. Esclarecer que para efeito do Processo Seletivo de Acesso, são consideradas JUSTIFICADAS (não são descontadas) as faltas por motivo de: nojo, licença-maternidade, gala, TRE, convocações judiciais, acidente de trabalho, doação de sangue (um dia), abonada, aniversário, convocação para Conselhos Municipais.
3. Quanto à pontuação conforme descrito no item 1 e 1.1, inciso IV – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL do § 3º do Artigo 3º do Decreto nº 8.745 de 14 de agosto de 2019, APENAS serão considerados a participação no Planejamento conforme ratificação do diretor no modelo 2.
4. Até 13 de dezembro de 2024 a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Acesso fará remessa, sob recibo, de toda documentação pertinente e do resultado do Processo Seletivo de Acesso à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.
5. A Comissão responsável poderá solicitar alteração de cronograma em caso de dificuldade no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, sem prejuízo dos candidatos promovidos neste Processo Seletivo de Acesso nº 02/2024.
6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e decididos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Acesso, ouvida a Secretária Municipal da Educação do Município de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024.

ELISABETH REGINA A. NOGUEIRA S. SAMPAIO  
Secretária Municipal da Educação

Ana Carolina Cunha Di Giovanni  
Presidente da Comissão Responsável pelo

Processo Seletivo de Acesso nº 02/2024 referente ao ano de 2023.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO

Modelo 2

N.º de fls. \_\_\_\_

Processo Seletivo de Acesso Nº 01/2024

_____	_____
Nome Completo	N.º Matrícula
_____	_____
Cargo	Unidade Escolar

#### III - PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS RELEVANTES PARA A SME

1- PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS (inclusive o Conselho de Escola) E COMISSÕES POR ELEIÇÃO E/OU INDICAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:		
Discriminar o Conselho que participa ou participou	Período da participação	Observação

#### RELAÇÃO DE TÍTULOS E DIPLOMAS JUNTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

Artigo 3.º- IV – 1 do Decreto Municipal n.º 8.745 – Proporcionado pela SME			
N.º Ordem	Descrição Título e/ou Diploma	Quantidade Horas	Observação
	Planejamento e ou Replanejamento Será computado com lista de presença entregue pelos coordenadores da SME		

Artigo 3.º- IV – 2 do Decreto Municipal n.º 8.745 – às Expensas do candidato Graduação/ Pós/ Mestrado/ Doutorado desde que não contabilizados em acesso anterior			
N.º Ordem	Descrição Título e/ou Diploma	Quantidade Horas	Observação

Nota: Usar – se necessário - uma segunda folha, e numerar.

Data: ____/____/2024	Data: ____/____/2022	USO DA COMISSÃO – CONFERIDO POR:
		NOME 1:
Assinatura do Candidato	Carimbo e assinatura do Diretor da U.E.	NOME 2:

Utilizar o verso para registrar observação (se necessário).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO

#### Modelo 3

RECURSO SOBRE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 01/2024  
Decreto Municipal n.º 8.745 de 14/08/2019

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Acesso  
Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo . Cargos

lotada na Unidade Escolar \_\_\_\_\_

Residente na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Telefones \_\_\_\_\_ **não concordando** com o resultado de seu  
pedido de inscrição ( ) ou de sua avaliação ( ) no supracitado Processo Seletivo de Acesso, constante do(s)  
quesito(s) a seguir assinalado(s), vem pelo presente solicitar revisão da Comissão pelo motivo abaixo descrito:

I. **Quanto ao Indeferimento de sua inscrição** ( )

II. **Avaliação obtida em Quesitos avaliados:**

#### **Anexo I**

**I – Comportamento Funcional:**

Disciplina ( )

Conduta ilibada ( )

MOTIVO: \_\_\_\_\_

#### **Anexo II**

**II - Assiduidade - Anexo II** ( )

**III - Participação em Trabalhos relevantes/Secretaria da Educação e Cultura** ( )

MOTIVO: \_\_\_\_\_

#### **Anexo III**

**IV - Capacitação Profissional**

Item 1 - ( )

Item 2 - ( )

MOTIVO: \_\_\_\_\_

Juntada documentação ao Recurso?: **SIM** ( ) - **NÃO** ( )

Discriminar:

Nestes Termos

P. Deferimento

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Utilizar o verso para registrar observação ou completar o motivo (se necessário).**

3



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO

#### ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 110 - Centro

Fone: (012) 3128 - 7777 - E-mail: [educacao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:educacao@guaratingueta.sp.gov.br)  
Guaratinguetá - SP

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PESSOAL QUADRO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_

Cargo: PEB I ( )      PEB II ( )      PROFESSOR MONITOR ( )

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

#### QUESITO – I

Processo Seletivo de Acesso nº 01/2024

I – COMPORTAMENTO FUNCIONAL: Disciplina e Conduta Ilibada MÁXIMO DE PONTOS = 00,5 PONTO		
<u>INDICADOR DE DESEMPENHO / DISCIPLINA E CONDUTA ILIBADA</u>	<u>PONTUAÇÃO MÁXIMA</u>	<u>PONTUAÇÃO OBTIDA</u>
I – Ausência de Advertência Escrita e/ ou Suspensão	0,5 ponto	
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO – QUESITO I</b>		
0,5 (cinco décimos) PONTO ( )	00 (zero) PONTO ( )	
Assinatura e Carimbo do Responsável pela U.E.:		

Para uso da Comissão do PSA:

Registro de recurso sobre a avaliação do Quesito I:      SIM ( )      NÃO ( )

DECISÃO DA COMISSÃO – Recurso: DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Assinatura do Presidente da Comissão PSA 2024 \_\_\_\_\_





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO

#### ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 110 - Centro

Fone: (012) 3128 - 7777 - E-mail: [educacao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:educacao@guaratingueta.sp.gov.br)  
Guaratinguetá - SP

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PESSOAL QUADRO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_

Cargo: PEB I ( )      PEB II ( )      PROFESSOR MONITOR ( )

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

#### QUESITOS – II e III

Processo Seletivo de Acesso nº 01/2024

<b>II – ASSIDUIDADE (nos termos da Lei nº 4.055/2008)</b> <b>MÁXIMO DE PONTOS = 04 PONTOS</b>		
<b>INDICADOR DE DESEMPENHO / ASSIDUIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
<b>1 - Faltas justificadas e/ou injustificadas, conforme pontuação a seguir descrita:</b> a) 0 (zero) falta = 03 (três) pontos; b) 1 (uma) a 5 (cinco) faltas = 02 (dois) pontos; c) 6 (seis) a 10 (dez) faltas (inclusive) = 01 (um) ponto; d) 11 (onze) ou mais faltas = zero ponto.	<b>03 pontos</b>	
<b>2 – Falta em “HTPC” conforme pontuação a seguir descrita:</b> a) 0 (zero) falta = 01 (um) ponto; b) 1 (uma) ou mais faltas = zero ponto.	<b>01 ponto</b>	
<b>Pontuação Possível / Obtida</b>	<b>04 pontos</b>	
<b>III – PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS RELEVANTES PARA A EDUCAÇÃO</b> <b>MÁXIMO DE PONTOS = 0,5 PONTO</b>		
<b>INDICADOR DE DESEMPENHO / TRABALHOS RELEVANTES</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
<b>1 – Participação em Conselhos e Comissões por eleição e/ou indicação da Secretaria da Educação</b>	<b>0,5 (cinco décimos) ponto</b>	
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO – QUESITO II e III</b>		<b>_____ PONTOS</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO

#### ANEXO II - VERSO

Para uso da Comissão do PSA:

1 - Registro de recurso sobre a avaliação do Quesito II: SIM ( ) NÃO ( )

DECISÃO DA COMISSÃO – Recurso: DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Descrição da análise do recurso:

---

---

---

Total de pontos quesito II após recurso: \_\_\_\_\_

2 - Registro de recurso sobre a avaliação do Quesito III: SIM ( ) NÃO ( )

DECISÃO DA COMISSÃO – Recurso: DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Descrição da análise do recurso:

---

---

---

Total de pontos quesito III após recurso: \_\_\_\_\_

TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO DOS  
QUESITO II e III APÓS RECURSO

\_\_\_\_\_ PONTOS

Assinatura do Presidente da Comissão PSA 2024 \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO



#### ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 110 - Centro

Fone: (012) 3128 - 7777 - E-mail: [educacao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:educacao@guaratingueta.sp.gov.br)

Guaratinguetá - SP

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PESSOAL QUADRO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_

Cargo: PEB I ( )      PEB II ( )      PROFESSOR MONITOR ( )

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

#### QUESITOS - IV

Processo Seletivo de Acesso nº 01/2024

<b>IV- CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>MÁXIMO DE PONTOS = 05 PONTOS</b>		
<b>INDICADOR DE DESEMPENHO / PARTICIPAÇÃO EM CONVOCACÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1 - Frequencia completa no planejamento	0,5 (cinco décimos) ponto	
<b>PREENCHER ABAIXO APENAS PARA CARREIRA - MONITOR DE CRECHE</b>		
<b>INDICADOR DE DESEMPENHO / CURSOS CONCLUÍDOS - FEITOS POR CONTA PRÓPRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1 - Licenciatura na área da educação	1,5 ponto	
2 - Pós-graduação "Latu Sensu"	03 pontos	
<b>Pontuação Máxima / Obtida</b>	<b>05 pontos</b>	
<b>PREENCHER ABAIXO APENAS PARA CARREIRAS - PEB I e PEB II</b>		
<b>INDICADOR DE DESEMPENHO / CURSOS CONCLUÍDOS - FEITOS POR CONTA PRÓPRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1 - Pós-graduação "Latu Sensu"	1,5 ponto	
2 - Mestrado	03 pontos	
<b>Pontuação Máxima / Obtida</b>	<b>05 pontos</b>	
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO - QUESITO IV</b>		<b>_____ PONTOS</b>

#### ANEXO III - VERSO

4





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### DECRETO



#### ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 110 - Centro

Fone: (012) 3128 - 7777 - E-mail: [educacao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:educacao@guaratingueta.sp.gov.br)

Guaratinguetá - SP

#### QUADRO RESUMO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PESSOAL QUADRO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Nome do Profissional: \_\_\_\_\_

Cargo: PEB I ( )      PEB II ( )      PROFESSOR MONITOR ( )

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

#### AVALIAÇÃO GERAL

Processo Seletivo de Acesso nº 01/2024

INDICADOR DE DESEMPENHO / CONDUTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I – COMPORTAMENTO FUNCIONAL: Disciplina e conduta ilibada	0,5 (cinco décimos) ponto	
II – ASSIDUIDADE (Lei nº 4.055/ 2008)	04 pontos	
III – PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS RELEVANTES PARA EDUCAÇÃO	0,5 (cinco décimos) ponto	
IV- CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	5 pontos	
Pontuação Máxima / Obtida	10 pontos	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO – QUESITO I a IV		_____ PONTOS
CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL = _____		_____ COLOCAÇÃO



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### PREGÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024

**Objeto:** Registro de preços para a futura aquisição de medicamentos para atender a pacientes de demanda judicial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: MAX PHARMA COMÉRCIO LTDA ME

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
6	1200	UN	MEDICAMENTO ESPECIFICAÇÃO: CLOBAZAM 20MG, CAP/CP/CP REV, ORAL MARCA SANOFI	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
			TOTAL		R\$ 2.280,00

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

#### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
5	30	UN	MEDICAMENTO ESPECIFICAÇÃO: AFLIBERCEPTE 40MG/ML, SOL INJ, AM/FAMP/S.PRE 0, 278ML INTRAVITREA MARCA BAYER/ REGENE	R\$ 3.323,13	R\$ 99.693,90
9	12	UN	MEDICAMENTO ESPECIFICAÇÃO: RITUXIMABE 10MG/ML, SOL.INJ, FA/SP/A 10ML, IV * VEDADO A APRESENTAÇÃO DE BIOSSIMILAR CONFORME SENTENÇA JUDICIAL MARCA ROCHE/CENEN	R\$ 1.448,44	R\$ 17.381,28
			TOTAL		R\$ 117.075,18



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### ACORDO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO E OS TABELIÃES DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ, OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DE PROTESTO DE CRÉDITO COMPONENTE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles – em Guaratinguetá/SP, CEP 12505-470, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, casado, portador da cédula de identidade nº 10.445.305-9, CPF/MF nº 019.239.808-31, com domicílio no endereço retro, doravante denominado **MUNICÍPIO**; o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO**, com sede na Rua da Quitanda, nº 16 – 4º andar, CEP 01012-010, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.876.117/0001-71, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu presidente, José Carlos Alves, doravante denominado apenas **IEPTB – SP**, o **1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, com sede na Rua Pedro Marcondes, nº 73, Centro, Guaratinguetá/SP, CEP 12500-290, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.563.668/0001-40, neste ato representado pelo Tabelião, Sr. Luís Ramon Alvares, brasileiro, casado, tabelião, portador da cédula de identidade RG nº 24.587.886-5, CPF/MF 221.268.018-02, com endereço profissional na R. Pedro Marcondes, 73 - Centro, Guaratinguetá - SP, 12500-340; o **2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, com sede na Rua Dr. Moraes Filho, 126, Centro, Guaratinguetá/SP, CEP 12500-290, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.657.553/0001-26, neste ato representado pela Tabeliã Substituta, Sra. Josemara Aparecida de Souza, brasileira, divorciada, tabeliã substituta, portador da cédula de identidade RG nº 27.619.966-2-SSP.SP, CPF/MF 256.088.028/88, com endereço profissional na Rua Dr. Moraes Filho, 126, Centro, Guaratinguetá/SP, CEP 12500-290, doravante denominados simplesmente **TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS**; resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Acorde de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO** – Constitui objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Município de Guaratinguetá, por seu Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL** - Somente serão enviadas a protesto, as Certidões de Dívida Ativa – CDA's cujo domicílio do devedor seja a cidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo. Assim, a praça do pagamento indicada no título deve ser Guaratinguetá-SP. Se, porventura, a indicação do endereço do devedor localizar-se-á em outra comarca, a Prefeitura declara que esta situação é excepcional e que a intimação deve ser dar no endereço indicado, pois é endereço de melhor localização da pessoa, ainda que o domicílio do devedor seja Guaratinguetá-SP.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### ACORDO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO DOS DÉBITOS A PROTESTO** – O Município selecionará os débitos a serem protestados e encaminhará as Certidões de Dívida Ativa – CDA's a protesto, por meio eletrônico ao IEPTB-SP.

**Parágrafo Primeiro** - O Município, por seu Departamento de Dívida Ativa, poderá enviar para protesto extrajudicial, diariamente, até às 11h00min, os arquivos em formato “TXT”, ou “XML”. Fica estabelecido entre os cartórios da comarca e o Apresentante que a quantidade máxima diária para o envio de CDAs para protesto na comarca **ACORDANTE** é de 30 (trinta) títulos.

**Parágrafo Segundo** – O envio de CDA para protesto por meio de troca de arquivo eletrônico indica que a solicitação de protesto é feita por mera indicação, ou seja, sem necessidade de apresentação de documentação física da CDA.

Pelo presente Acordo, o Apresentante declara desde já que a Dívida foi regularmente inscrita e que o termo de inscrição contém todos os requisitos legais, nos termos do item 21.1 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Ao enviar a CDA nessas condições o Município deverá inserir a letra “G” nas posições 477 a 477 do arquivo remessa que significará:

“O Município declara que a dívida foi regularmente inscrita e o termo de inscrição contém os requisitos legais”.

**Parágrafo Terceiro** – O IEPTB-SP disponibilizará um endereço de Internet (URL) para recepcionar os arquivos eletrônicos (remessa, desistência, anuência para o cancelamento e cancelamento imediato) que serão enviados pelo Município, mediante acesso ao sistema C.R.A.-SP, por login e senha. No mesmo endereço, serão retirados pelo Município o arquivo de confirmação e o arquivo-retorno.

**Parágrafo Quarto** - Os arquivos de remessa deverão ser enviados até o dia 15 (quinze) de cada mês, com horário máximo de envio de até 11h00. Essa limitação de prazo de envio tem objetivo de que os títulos enviados sejam finalizados no mesmo mês da remessa para que seja evitado liquidação de título pago em cartório com valor menor do que consta no sistema da Prefeitura por atualização de valor.

**Parágrafo Quinto** - O arquivo confirmação será retirado a partir das 15h00min do mesmo dia de remessa.

**Parágrafo Sexto** – Considera-se formulado o pedido de protesto com o envio do arquivo remessa contendo os dados dos títulos a serem encaminhados aos cartórios de protesto.

**Parágrafo Sétimo** - Somente serão processadas e levadas a protesto, as dívidas cujo arquivo de remessa contiver todos os campos obrigatórios preenchidos, conforme definido em “layout” a ser fornecido pelo IEPTB-SP, o qual passa a ser parte integrante do presente Acordo.

**Parágrafo Oitavo** – O IEPTB-SP encaminhará os dados das CDA's para os Tabelionatos de Protesto de Títulos, ora acordantes.

**Parágrafo Nono** - São de inteira responsabilidade do Apresentante os dados fornecidos aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, cabendo a estes a mera instrumentalização das CDA's, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA.

**Parágrafo Décimo** - Os Tabelionatos de Protesto de Títulos procederão a qualificação das CDA's e não darão seguimento aos pedidos de protestos se forem encontrados vícios formais nos títulos.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### ACORDO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Guaratinguetá-SP.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O IEPTB, responsável pelo sistema C.R.A.-SP, compromete-se pela isenção de tarifas pela prestação dos serviços (Serviços Complementares) ora acordantes para a troca de arquivos entre a Prefeitura, o sistema C.R.A.-SP e os tabelionatos de protesto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO** - Após apresentadas as CDA's a protesto, o Município responsabiliza-se por encaminhar os devedores que comparecem na Prefeitura para qualquer forma de regularização do débito, ao Tabelionato de Protesto de Título para o pagamento dos valores devidos, enquanto tramitar o pedido de protesto.

**Parágrafo Primeiro** – O Município não receberá pagamentos ou efetuará parcelamentos no período compreendido entre o pedido de protesto e a sua efetiva lavratura e finalização. A finalização do processo no cartório é de gestão da Prefeitura de acordo com o arquivo retorno enviado com a ocorrência do título verificada no cartório.

**Parágrafo Segundo** – O Município bloqueará em seu sistema eletrônico a possibilidade de emissão de guias de arrecadação, parcelamento ou pagamento referentes às CDAs enviadas para protesto, assim como vedará essa prática em quaisquer outros meios, no período compreendido entre o pedido de protesto e sua efetiva lavratura e/ou finalização com a respectiva ocorrência informada no arquivo retorno.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo o pagamento do título no Tabelionato de Protesto, este recolherá o valor recebido aos cofres do Município, mediante depósito em conta-corrente bancária nº 00071030-2, Agência 0306, operação 006, do Banco Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento.

O Município poderá fazer a conferência dos valores creditados pelos cartórios pelo processamento do arquivo Retorno, para títulos que tenham a ocorrência 1 ou 7.

**Parágrafo Quarto** - Caso, por motivo de força maior (por exemplo, greve bancária), o Tabelião de Protestos de Títulos não logre efetuar o depósito no prazo estipulado acima, deverá entregar os valores pagos (em dinheiro, ou em cheque de emissão própria do cartório) ao Município, na sua sede administrativa, localizada da Rua Aluísio José de Castro nº 147 – Divisão de Tesouraria, em Guaratinguetá/SP.

**Parágrafo Quinto** – Os valores entregues ao Município ou depositados pelo Tabelionato de Protesto de Títulos deverão ser vinculados e identificados de acordo com os dados constantes do arquivo retorno disponibilizado pelo sistema C.R.A.-SP, ou seja, o Tabelionato deverá informar a ocorrência do pagamento no arquivo retorno, assim como todas as outras ocorrências (protestados, retirados, devolvidos por irregularidade, sustados, cancelados, etc.) para os títulos finalizados em cartório.

**Parágrafo Sexto** – A Prefeitura tem pleno conhecimento que será disponibilizado pelos cartórios e CRA-SP apenas o arquivo “pdf” do instrumento de protesto, o qual poderá ser obtido mediante acesso de pessoa autorizada pela Prefeitura que poderá fazer o download e obter a cópia do instrumento de protesto no sistema CRA-SP.

**Parágrafo Sétimo** – O Tabelionato de Protesto deverá enviar diariamente para o C.R.A.-SP o arquivo retorno do Apresentante contendo todas as ocorrências dos títulos apresentados para protesto e a C.R.A.-SP disponibilizará ao Município todas as ocorrências informadas, independente da conciliação de pagamentos e/ou protestos lavrados.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### ACORDO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Guaratinguetá-SP.

No caso de participação de Tabelionatos de Protesto de outras Comarcas, o retorno destas informações de arquivos e/ou documentos será feito pela C.R.A.-SP que efetuará as conciliações de arquivos e recebimento do valor financeiro para repasse em conta do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESISTÊNCIA DO PROTESTO** – Os pedidos de desistência do protesto por erro no envio do título – CDA, deverão ser apresentadas aos Tabelionatos de Protestos de Títulos competente por meio eletrônico, havendo o pagamento de emolumentos e demais despesas, inclusive relativas à intimação.

**Parágrafo Primeiro** - Os requerimentos de desistência do pedido de protesto dar-se-ão pelo número e data de protocolo e outras informações especificadas no layout do arquivo, até as 16h00min do terceiro dia útil da data da protocolização informada no arquivo de confirmação. O arquivo de Desistência de Protesto, significará ao cartório que o título deverá ser retirado e a Prefeitura fará o pagamento das custas ao cartório.

**Parágrafo Segundo** - O repasse dos emolumentos aos cartórios deverá ser feito com base na informação do arquivo retorno processado pela Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PROTESTO A PEDIDO DO MUNICÍPIO:** Em se tratando de requerimento de solicitação de cancelamento do registro de protesto feito pelo Município, os emolumentos e demais despesas serão devidas na integralidade, conforme o estabelecido na tabela IV – Dos Tabelionatos de Protesto de Títulos anexa à Lei Estadual Paulista 11.331/2002 vigente à época da prática do ato, conforme abaixo:

a) Para CDA já protestada que o Município tenha interesse em fazer o cancelamento imediato do protesto será enviado um arquivo do tipo CP - Cancelamento de Protesto com a posição “ 103 a 103 “ contendo a letra “ P “.

Nesta condição o cartório efetuará o cancelamento do protesto DE IMEDIATO, e enviará o arquivo retorno com a ocorrência “ P “ que confirma o cancelamento efetivado, informando também o valor dos emolumentos devidos ao cartório no campo apropriado do layout do arquivo.

Com base nas informações do arquivo retorno, a Prefeitura efetuará o pagamento dos emolumentos devidos aos cartórios, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta.

b) Para CDA já protestada, cujo débito foi devidamente regularizado pelo contribuinte junto à Prefeitura, esta deverá enviar para o cartório via sistema C.R.A-SP um arquivo do tipo AC – Autorização de Cancelamento.

Nesta condição o cartório recepcionará o arquivo como anuência eletrônica para o cancelamento do protesto, e aguardará o comparecimento do interessado para o pagamento dos emolumentos devidos para o cancelamento do protesto.

Para a confirmação de que o cartório está de posse da anuência eletrônica para o cancelamento do protesto, deverá ser enviado no arquivo de retorno a ocorrência “ X “.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### ACORDO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Após efetivação do cancelamento do protesto o cartório enviará o arquivo de retorno para o título contendo a ocorrência “ A “ – Protesto cancelado.

**Parágrafo Primeiro-** O repasse dos emolumentos aos cartórios, disposto no item “ a “, deverá ser feito pela Prefeitura diretamente ao cartório que realizou o ato.

**Parágrafo Segundo -** O disposto no item “b” valerá como declaração de anuência do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.492/97.

**Parágrafo Terceiro -** As solicitações de Cancelamento de Protesto ou Autorização de Cancelamento poderão ser enviadas por arquivo pelo Município até as 16h00.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Nas condições da Cláusula Sexta, item “B”, fica autorizado pelo Município que o Tabelião de Protestos de Títulos efetue o cancelamento do protesto de CDA, desde que o interessado compareça no tabelionato e pague os emolumentos.

**CLÁUSULA OITAVA -** Em caso de cancelamento do protesto mediante sustação judicial, nas demandas em que o Município seja parte sucumbente, para fins de pagamento de emolumentos será de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta, item a).

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS –** Diariamente será disponibilizado ao Município arquivo em formato “TXT” ou “XML”, contendo informações acerca das ocorrências verificadas com as CDA's encaminhadas a protesto, arrolando as ocorrências verificadas nos Cartórios representadas por seus respectivos códigos conforme definido no layout de arquivo, a saber:

- Ocorrência 1 – pagamentos efetivados no Tabelionato de Protesto, dentro do prazo legal;
  - Ocorrência 2 – protestos lavrados;
  - Ocorrência 3 – desistências de protestos efetivados, conforme solicitação do Município;
  - Ocorrência 4 – protestos sustados judicialmente antes da lavratura do protesto;
  - Ocorrência 5 – devoluções por irregularidades;
  - Ocorrência P - cancelamento imediato de protesto, conforme arquivo do tipo CP enviado pelo Município, descrito na Cláusula Sexta item a);
  - Ocorrência A - cancelamento de protesto, conforme autorização enviado por arquivo do tipo AC, conforme descrito na Cláusula Sexta, item b)”
- Demais ocorrências constantes do layout de arquivo

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Qualquer necessidade de alteração na forma de operacionalizar o pedido de protesto das CDA's deverá ser feita em comum acordo entre as partes acordantes, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO -** O presente acordo terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 meses, não havendo denúncia por qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA -** Este acordo poderá ser denunciado por



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### ACORDO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos acordantes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito de reclamação ou indenização pecuniária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo.

**Parágrafo Único** - As controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os partícipes serão submetidas ao Juízo da Justiça Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, no veículo de divulgação oficial das partes acordantes.

E por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação em 4 vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes.

Guaratinguetá, 30 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ  
Marcus Augustin Soliva  
Prefeito Municipal

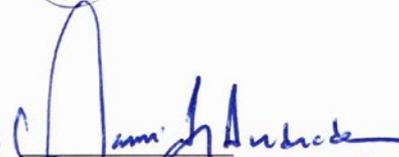
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Luís Ramón Alvares  
Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Josemara Aparecida de Souza  
Tabeliã Substituta

INSTITUO DE ESTUDO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO  
José Carlos Alves  
Presidente

Testemunhas:

1)   
Nome: Marcio H. Oliveira  
RG: 30.720.594-3 SP  
Marcio Henrique de Oliveira  
Tabelião Substituto

2)   
Nome: Mauricio Brandão Angaros  
RG: 13.871.994-9 SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### RELATÓRIO

Da Assessoria Jurídica  
Para Seção de Licitações  
Parecer nº 640/ADM/2024

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS DE EUCALIPTO TRATADAS PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA, MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES E DEMAIS CONSTRUÇÕES NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

#### RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de revisão referente à inabilitação da empresa JC CORREA ALVES & CIA LTDA, pelo mesmo motivo que levou outra empresa licitante a entrar com pedido recursal.

A JC CORREA argumenta que o recurso da outra empresa foi aceito e, em decorrência deste fato, ela foi reintegrada ao certame, enquanto a JC CORREA permaneceu inabilitada.

Desta maneira, solicita que seja aplicado o mesmo critério à empresa.

É o breve relatório.

Após isso, vieram, então, os autos à apreciação jurídica, razão pela qual passa-se à análise solicitada.

#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O parecer ora exarado consubstancia análise meramente opinativa, sem cunho vinculante, e visa a verificação da obediência aos procedimentos previstos na legislação atinente, fugindo da competência desta Assessoria Jurídica quaisquer considerações acerca do mérito da decisão a ser tomada, sobre as justificativas apresentadas, ou sobre a discricionariedade administrativa ao delimitar aquisições e serviços tidos como essenciais.

Ainda, oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, as informações juntadas aos autos do procedimento até o momento.

#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato".



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### RELATÓRIO

Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o Órgão ou entidade licitadora."

#### DA ADMISSIBILIDADE:

Antes de analisar o mérito solicitação apresentadas é necessário verificar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade de recursos interpostos, quais sejam: sucumbência; tempestividade; legitimidade; interesse e motivação.

Dispõe a Lei 14.133/21:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

*(...)*

*c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*

*(...)*

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

Preclusão vem do latim praeccludere, que significa fechar, tapar, encerrar. Na prática, se refere à perda de uma faculdade ou direito processual pela ocorrência ou não de determinados atos no processo.

A preclusão temporal é a mais comum na prática. Ocorre quando os prazos próprios não são respeitados e implica na perda da faculdade de praticar o ato processual cabível.

Consta dos autos que a empresa não manifestou interesse de recorrer em sessão pública e, também não apresentou as razões do recurso de maneira tempestiva, ou seja, dentro do prazo legal de 3 dias. Vindo a se manifestar nos autos, somente depois de verificar que outra empresa havia apresentado recurso e que havia sido reintegrada ao certame. Logo precluiu o direito



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### RELATÓRIO

do solicitante de recorrer contra sua inabilitação.

#### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em aplicação dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, **opina-se: impossibilidade jurídica habilitar o solicitante.**

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

É o parecer.

À consideração superior.

Guaratinguetá, 27 de setembro de 2024.

  
Anderson Bretas de Oliveira  
Procurador do Município



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Av da Exposição- Dr Belmiro Dinamarco Filho, nº 2 - Vila Angelina  
Telefone: (12) 3125-1902 / 3125-1473  
E-mail: [seama@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:seama@guaratingueta.sp.gov.br)

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2024.

Ofício Nº 137/2024  
PMG/SMAgricultura

Processo: Pregão Eletrônico nº 094/2024  
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de longarinas de eucalipto tratadas para construção, reforma, manutenção de pontes, pontilhões e demais construções necessárias da Secretaria Municipal de Agricultura

Ilustríssimo senhor,

Tendo vista a análise jurídica e a conclusão exaradas no Parecer nº 640ADM/2024, da Douta Assessoria Jurídica, manifestamos contrariamente ao provimento do recurso apresentado pela empresa J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS  
MARTINELLI:095784  
82850

Assinado de forma digital por  
MARCOS  
MARTINELLI:09578482850  
Dados: 2024.10.01 16:45:38 -03'00'

**MARCOS MARTINELLI**  
Secretário Municipal de Agricultura

Ao Ilmo. Sr.  
FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA  
Diretor de Licitação e Compras



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para prosseguimento da obras do Centro Esportivo COOPAVALPA - Jardim do Vale.

**Empresa:** Conttato Mais Ltda.

**CNPJ:** 46.682.761/0001-71

**Valor do contrato:** R\$ 14.886,02 (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e dois centavos)

**Data da Assinatura:** 03 de outubro de 2024

**Vigência:** 6 (seis) meses



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### COMUNICADO FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024

### COMUNICADO FUNCOC

I- A Fiscalização de Posturas faz saber a todos quantos do presente documento virem ou dele tiverem conhecimento:

a) Ao senhor E.D.J.C.D.F., proprietário do imóvel sito à rua Professora Lelia Marcia Pasquini, nº 50, bairro Villino Indiana, comunica-se que, frente ao recurso protocolado dá-se novo prazo de 15 (quinze) dias para regularização da limpeza e drenagem do terreno nos padrões previstos na Lei 5.082/2020, uma vez que este encontra-se sujo. Em não sendo cumprido o prazo, vossa senhoria fica sujeito à multa, conforme procedimentos administrativos previstos na Lei Municipal 5.082/2020.

Sem mais para o momento, publique-se este documento, para que não se alegue desconhecimento.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS  
Data: 03/10/2024 16:35:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS

Fiscal de Posturas

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300.

E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)

Telefone: (12) 3128-7700



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### EDITAL FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024

#### EDITAL FUNCOC Nº 119/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
J.J.M.G	ITALO CIPRO	523	0513703600	BEIRA RIO I	131036/2023	1147/2024
A.R.J	ITALO CIPRO	514	0513800700	BEIRA RIO I	128788/2023	1146/2024

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
B.N.G.	RUA SIQUEIRA CAMPOS	1000	02.061.001.00	HISTÓRICO DA FIGUEIRA	144.395/2024	722/2024
M.I.M.N.G.	RUA SIQUEIRA CAMPOS	1050	02.061.001.19	HISTÓRICO DA FIGUEIRA	144.394/2024	724/2024
S.M.N.G.R.	RUA SIQUEIRA CAMPOS	1090	02.061.001.18	HISTÓRICO DA FIGUEIRA	144.393/2024	726/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone:(12) 3128 -7700  
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### EDITAL FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*

*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Fiscalização de Posturas

M.Y.G.R.	RUA SIQUEIRA CAMPOS	1130	02.061.001.17	HISTÓRICO DA FIGUEIRA	144.392/2024	728/2024
M.Y.G.R.	AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL	815	02.061.001.15	JARDIM PADROEIRA	144.389/2024	730/2024
S.M.N.G.R.	AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL	867	02.061.001.14	JARDIM PADROEIRA	144.390/2024	732/2024
T.C.N.G.	AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL	909	02.061.001.13	JARDIM PADROEIRA	144.391/2024	734/2024

**b)** Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
B.N.G.	RUA SIQUEIRA CAMPOS	1000	02.061.001.00	HISTÓRICO DA FIGUEIRA	144.395/2024	721/2024
M.I.M.N.G.	RUA SIQUEIRA CAMPOS	1050	02.061.001.19	HISTÓRICO DA FIGUEIRA	144.394/2024	723/2024
S.M.N.G.R.	RUA SIQUEIRA CAMPOS	1090	02.061.001.18	HISTÓRICO DA FIGUEIRA	144.393/2024	725/2024
M.Y.G.R.	RUA SIQUEIRA CAMPOS	1130	02.061.001.17	HISTÓRICO DA FIGUEIRA	144.392/2024	727/2024
M.Y.G.R.	AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL	815	02.061.001.15	JARDIM PADROEIRA	144.389/2024	729/2024
S.M.N.G.R.	AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL	867	02.061.001.14	JARDIM PADROEIRA	144.390/2024	731/2024
T.C.N.G.	AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL	909	02.061.001.13	JARDIM PADROEIRA	144.391/2024	733/2024
M.I.C.D.C.B.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	368	11.131.035.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.232/2024	735/2024

**III)** Ficam notificados os seguintes proprietários de imóveis quanto ao arquivamento dos respectivos processos, até nova manifestação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO
M.S.D.O.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	590	11.131.046.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.567/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

**EDITAL FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*

*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Fiscalização de Posturas

F.D.F.	RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO	576	05.175.024.00	PORTAL DAS COLINAS	144.690/2024
F.D.F.	RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO	584	05.175.025.00	PORTAL DAS COLINAS	144.692/2024
A.L.D.S.	RUA GENÉSIO MONTEIRO DA SILVA	137	11.132.001.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.566/2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS  
Data: 03/10/2024 16:22:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

**SAEG**



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá*  
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 006/2024– Material de Construção

**EMPRESAS CONTRATADAS:**

- HSX COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, no valor total de R\$ 92.529,99 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos);
- ENK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, no valor total de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais);
- VETHEKA COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);

**pelo prazo de 12 meses**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2024/000395

MODALIDADE: Pregão Presencial 000008/2024

OBJETO: Manutenção de bombas submersas incluindo peças.

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) THAMIRIS MONTE ALVERNE FERREIRA, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	JEOVANI ADALBERTO BUCCI	90.218,20
<b>VALOR TOTAL DA COMPRA</b>		<b>R\$ 90.218,20</b>

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Diretor Presidente da SAEG

Guaratinguetá, 3 de outubro de 2024





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

SAEG



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de  
Guaratinguetá*  
*Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP*  
*CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE  
GUARATINGUETÁ – SAEG**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

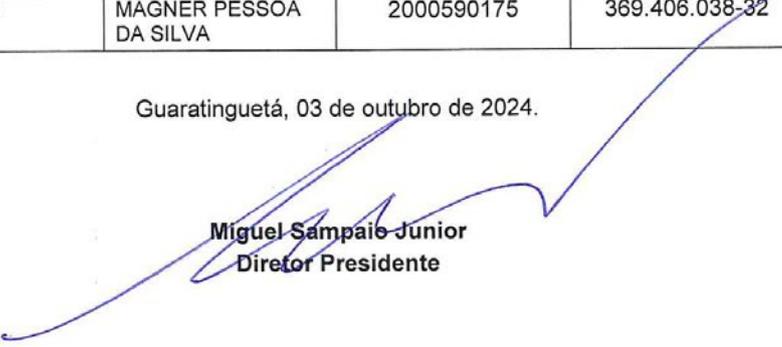
Ficam, por meio deste edital, convocados os aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Lista de Convocados:

Cargo – 004 - Técnico em Saneamento - ETE

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
1º	MAGNER PESSOA DA SILVA	2000590175	369.406.038-32

Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024.

  
Miguel Sampaio Junior  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

SAEG



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de  
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

### ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Carteira profissional (CTPS);
- Carteira de inscrição PIS/PASEP;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aprovados do sexo masculino;
- Carteira de identidade – RG;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- Comprovante de Residência – atualizado;
- Certidão de antecedentes: Justiça Federal e Estadual, Polícia Civil do estado que o aprovado reside;
- Carteira nacional de habilitação – CNH, caso seja exigência para o cargo;
- Diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade necessária para o exercício do respectivo cargo;
- Carteira profissional expedida pelo órgão de classe – e comprovante do pagamento da taxa anual atual, caso seja exigência para o cargo;
- Declaração completa do Imposto de Renda (IR);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2 Fotografias recentes (3x4).

  
Miguel Sampaio Junior  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de  
Guaratinguetá

Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP  
CNPJ nº. 03.134.807/0001-91

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE  
GUARATINGUETÁ – SAEG  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá desclassifica o candidato, relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº01/2021 para o cargo de Técnico Eletromecânico por motivo de **desistência**:

Lista de Desistência:

Cargo – 011 – Técnico em Saneamento - ETA

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
12º	João Felipe de C. Coli	0174596	422205187

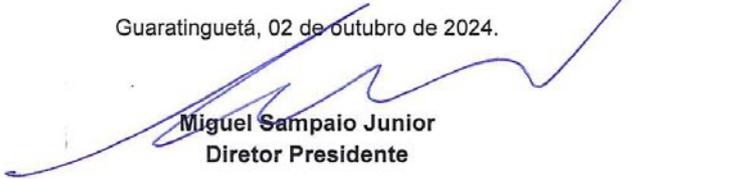
Fica, por meio deste edital, convocado o aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Lista de Convocação:

Cargo – 002 – Ajudante Geral

Classificação	Nome	Inscrição	Documento
13º	LUIS AUGUSTO RODRIGUES SOARES RUZENE	01793349	37428502888

Guaratinguetá, 02 de outubro de 2024.

  
Miguel Sampaio Junior  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

SAEG



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de  
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

### ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Carteira profissional (CTPS);
- Carteira de inscrição PIS/PASEP;
- Prova de quitação com o serviço militar, para aprovados do sexo masculino;
- Carteira de identidade – RG;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- RG e CPF da esposa (o) ou companheira (o);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- Comprovante de Residência – atualizado;
- Certidão de antecedentes; Justiça Federal e Estadual, Polícia Civil do estado que o aprovado reside;
- Carteira nacional de habilitação – CNH, caso seja exigência para o cargo;
- Diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade necessária para o exercício do respectivo cargo;
- Carteira profissional expedida pelo órgão de classe – e comprovante do pagamento da taxa anual atual, caso seja exigência para o cargo;
- Declaração completa do Imposto de Renda (IR);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2 Fotografias recentes (3x4).

  
Miguel Sampaio Junior  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 03 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.023

### LICITAÇÃO

**Processo: Pregão Eletrônico nº 114/2024.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de recarga de gás de cozinha visando atender às necessidades de diversas secretarias. Os Secretários Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Esportes, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios, Meio Ambiente, Obras Públicas e Serviços Municipais, Planejamento, Coordenação e Habitação, Segurança e Mobilidade Urbana e o Chefe de Gabinete do Prefeito, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolvem homologar e adjudicar o certame para a empresa **COMERCIAL TITICA GAS LTDA**, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 46.500,00.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 035/2024.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais odontológicos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, Até R\$ 122.911,60, 01/10/2024; **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, Até R\$ 19.600,00, 02/10/2024; **KLM**, Até R\$ 21.707,10, 03/10/2024 e **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Até R\$ 6.423,00, 03/10/2024. Prazo: 12 meses.